TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2. Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUNHATAÍ/SC (2026/2036).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Total (R$)
01	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Educacional destinados à elaboração do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de CUNHATAÍ/SC (2026/2036).	SV	1	R$ 27.000,00

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A estimativa do valor da contratação, em **R$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 26, de 10 de março de 2026, mediante pesquisa direta junto a empresas especializadas na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.010	1.500.1001.0501	3.3.90.00.00 28/2026	Manutenção das Ações do Ensino Infantil

5. Vigência	A vigência da contratação será até 31 de janeiro de 2027, podendo o prazo ser prorrogado caso haja necessidade.
6. Justificativa	A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para a elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Cunhataí/SC, com vigência para o decênio 2026–2036. A elaboração do Plano Municipal de Educação constitui instrumento estratégico para o planejamento das políticas públicas educacionais do município, estabelecendo diretrizes, metas e estratégias voltadas à melhoria da qualidade da educação, em consonância com a legislação educacional vigente e com as diretrizes dos planos nacional e estadual de educação. Considerando a complexidade técnica do processo, que envolve diagnóstico da realidade educacional, levantamento e análise de indicadores, realização de consultas e audiências públicas, articulação com diferentes segmentos da sociedade, sistematização das contribuições e elaboração do documento final, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com comprovada experiência na área de planejamento e gestão educacional. A assessoria técnica proporcionará suporte metodológico e operacional ao Município durante todas as etapas de elaboração do plano, assegurando a observância dos princípios da participação social, da gestão democrática, da legalidade, da eficiência e da qualidade técnica, além de contribuir para a definição de metas e estratégias exequíveis, alinhadas às necessidades locais e aos indicadores educacionais. Dessa forma, a contratação visa garantir a elaboração de um Plano Municipal de Educação consistente, participativo e

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

	tecnicamente qualificado, capaz de orientar as políticas públicas educacionais de Cunhataí/SC para o período de 2026 a 2036, promovendo o desenvolvimento da educação municipal e o atendimento às demandas da comunidade escolar.
7. Requisitos da contratação	**1. Quanto à habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **1.1. Quanto à regularidade fiscal:** **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; **b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS; **d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; **e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente; **f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT). **1.2. Quanto à qualificação econômica financeira:** **a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente. **a.1)** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial; **a.2)** Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame. **1.3. Quanto à qualificação técnica:**

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

	a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis ou similares ao objeto da contratação, especialmente na área de assessoria e consultoria educacional, elaboração/revisão de planos educacionais, documentos pedagógicos, atos normativos educacionais ou atividades correlatas. **b)** Declaração Unificada: 1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; 2. enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observando o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; 3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até o seu pagamento; 4. que cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; 5. que cumpre o disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 6. que cumpre a Lei nº 13.709/2018 – LGPD; e 7. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	O prazo de execução da contratação deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.
8.2. Local	Os serviços de assessoria e consultoria educacional serão realizados mediante atividades presenciais e a distância, conforme a necessidade de desenvolvimento e conclusão do Plano Municipal de Educação de Cunhataí/SC (2026–2036). Está prevista a realização de **16 (dezesseis) horas de atendimento presencial** no Município de Cunhataí/SC, destinadas ao alinhamento das atividades, levantamento de informações, análise da realidade educacional municipal, Conferência, reuniões técnicas com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e demais participantes envolvidos na elaboração do Plano. As demais atividades necessárias à conclusão do documento serão desenvolvidas na modalidade **remota**, por meio de encontros virtuais síncronos (reuniões e assessoramentos em tempo real) e/ou atividades assíncronas (análises, elaboração, ajustes, revisões e encaminhamentos técnicos), conforme a

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

	necessidade identificada durante o processo de construção do Plano Municipal de Educação. A metodologia de trabalho deverá garantir a interação permanente entre a empresa contratada e a equipe municipal responsável, assegurando o acompanhamento das etapas, a troca de informações, a validação das propostas e a entrega do Plano Municipal de Educação devidamente estruturado e apto para tramitação e aprovação.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	Com a presente contratação, pretende-se: • Elaborar o Plano Municipal de Educação de Cunhataí/SC para o período de 2026 a 2036, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes das políticas públicas educacionais. • Obtenção de um documento técnico de qualidade, fundamentado em diagnóstico da realidade educacional do Município, construído de forma participativa e contendo diretrizes, objetivos, metas, estratégias, mecanismos de monitoramento e avaliação que orientem o planejamento e a execução das ações educacionais ao longo do decênio. • Garantir maior segurança técnica e jurídica na elaboração do Plano Municipal de Educação; • Promover o envolvimento dos gestores, profissionais da educação, conselhos e comunidade escolar no processo de construção do documento; • Assegurar que o Município disponha de um instrumento de planejamento capaz de subsidiar a tomada de decisões, a definição de prioridades e o acompanhamento das políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação municipal; • Entrega do Plano Municipal de Educação de Cunhataí/SC (2026–2036), apto à apreciação pelo Poder Legislativo e à implementação pela Administração Municipal, contribuindo para o desenvolvimento contínuo da educação no Município.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, mediante autorização da Administração Municipal, não sendo necessária emissão de ordem de serviço específica, considerando que o objeto contratual será iniciado a partir da formalização da contratação. A empresa contratada deverá, após a assinatura do contrato, iniciar o desenvolvimento das atividades de assessoria e consultoria educacional destinadas à elaboração do Plano Municipal de Educação de Cunhataí/SC (2026–2036), observando o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** para conclusão e entrega do documento final. Durante o período de execução, serão realizadas as atividades previstas no objeto, incluindo encontros presenciais, estimados em 16 (dezesseis) horas no Município, bem como atividades desenvolvidas de forma remota, por meio de reuniões síncronas e/ou atividades assíncronas, conforme a necessidade do trabalho e em alinhamento com a equipe municipal responsável.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

	A contratada deverá manter comunicação e acompanhamento contínuo junto à Secretaria Municipal de Educação, garantindo o cumprimento das etapas previstas e a entrega do Plano Municipal de Educação devidamente elaborado dentro do prazo estabelecido.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, com prazo de conclusão de **120 (cento e vinte) dias**, período destinado ao desenvolvimento das atividades de assessoria e consultoria educacional para elaboração do Plano Municipal de Educação de Cunhataí/SC (2026–2036). Portanto, no prazo de 120 dias o plano deverá ser entregue.
9.3. Condições de Recebimento	O recebimento definitivo será realizado após a análise e aprovação pela Administração Municipal, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, verificando-se a conformidade do objeto entregue, a conclusão das atividades previstas, o atendimento às adequações eventualmente solicitadas e a entrega da versão final do Plano Municipal de Educação. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou necessidade de ajustes no material apresentado, a contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais, até que o objeto esteja em conformidade com as condições contratadas. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados e pelas obrigações assumidas durante a execução contratual.
10. Proposta	Será considerada aceita a proposta apresentada pela empresa contratada, desde que sejam mantidas, de forma integral, as condições, especificações técnicas e demais elementos constantes na proposta originalmente apresentada, conforme aprovado pela Administração. Eventuais alterações só serão admitidas mediante justificativa formal, devidamente analisada e autorizada pelo setor competente.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras. O valor será dividido em 4 parcelas mensais. Sendo a primeira paga no mês de setembro de 2026. Mediante apresentação de relatório de serviços executados no período.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
13. Obrigações da Contratada	**a)** Executar o objeto contratado; **b)** Exercer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade; **c)** Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

	todos os dados e elementos referentes ao objeto; **d)** Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações; **e)** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis; **f)** Manter durante todo o cumprimento do contrato as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Termo de Dispensa; e **g)** Realizar o pagamento dos tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal n. 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.
14. Obrigações da Contratante	**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços. **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Dirceu Hoss	Prefeito Municipal	336892

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Samira Tais Ely Hansen	Gerente de Educação	34000441
Karine Rosiana Mohr	Gerente de Cultura	334425

Cunhataí/SC, 13 de agosto de 2026.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)

Documento assinado digitalmente
gov.br
JUDITE FELTES
Data: 19/08/2026 08:27:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUDITE FELTES
Secretária da Educação e Cultura

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacaoadm@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)